



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/06/2015 –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RJ 182 – SERRA DA  
GRAMA – 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no art. 65, I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, brasileiro, portador da identidade nº 068985530, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.683.317-34, domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **W. G. NEVES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.590/0001-35, com sede a Rua Coronel João Martins, nº 10, Centro – Trajano de Moraes / RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu sócio **WELLINGTON LUIZ GONÇALVES NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 05430039-7 – IFP/RJ, CPF nº 655.424.957-53, residente e domiciliado Rua Coronel João Martins, nº 10, Centro – Trajano de Moraes / RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação:**

Fica alterado o contrato de nº 137/06/2015 (Tomada de Preços nº 006/2015), datado de 18/06/2015, já rerratificado anteriormente através do PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE Nº 001/18, tendo em vista melhor adequação da obra referente à contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RJ 182 – SERRA DA GRAMA – 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, uma vez que houve um acerto na planilha inicial, onde foram suprimidos e acrescentados alguns itens, melhorando a qualidade da obra a ser entregue.

Retifica-se a **Cláusula Sétima (Valor)**, do Contrato nº 137/06/2015, firmado entre as partes acima qualificadas, que passa a ter a seguinte redação, tornando sem efeito a anterior:

► “ ... **Valor** - onde lia-se **189.536,82 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, passa a **R\$ 182.039,61 (cento e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**, sendo subtraído ao valor inicial o valor de **R\$ 7.497,21 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, da planilha inicialmente contratada,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

conforme informações do Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras de fls. 325, constante nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo pactuado neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:**

O Contratante se obriga a providenciar, a publicação do extrato deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 03 de agosto de 2018.

---

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

---

**WELLINGTON LUIZ GONÇALVES NEVES**  
**W. G. NEVES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_